



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2023 DE 16 de fevereiro de 2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47, Modalidade Inexigibilidade – FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, CNPJ N. 95.990.131/0001-70 E A EMPRESA **ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EX. DE PINHALZINHO APAE**

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **NOVA ITABERABA** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SC”.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº **95.990.131/0001-70**, com sede na Rua JOSÉ MAROCCO, nº 2226 Bairro centro na cidade de NOVA ITABERABA, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **IVANIR JOSÉ POSSEBON**, portador da cédula de identidade nº 2.031.155 e do CPF nº 625.***.***-97, residente e domiciliado na Av. Progresso – Centro na cidade de NOVA ITABERABA – SC, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO – APAE** do município de Pinhalzinho, CNPJ nº **75.437.053/0001-73**, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Efacip – Pinhalzinho - SC, neste ato representado por seu Presidente Sr^a **ELIANE REGINA THOMAS FEYH**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 035.***.***66, residente e domiciliada em Pinhalzinho/SC, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Colaboração, de acordo com as clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Colaboração fundamenta-se no Artigo 79, Inciso XVII e Artigo 128 ambos da Lei Orgânica Municipal de 27/09/1995; Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Municipal nº 650/2006 de 24 de março de 2006, Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto regulamentador Municipal nº 117/2017 de 21 de Março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros á APAE, pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, férias, decimo terceiro salario, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, despesas com cursos, festivais, olimpíadas, transporte e estadias, locação de brinquedos e equipamentos para eventos, ações de capacitação do corpo funcional, uniformes; também poderá ser usado para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisição de materiais permanentes, visando sempre melhorar e ampliar os atendimentos, bem como proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos educandos com deficiência do Município de Nova Itaberaba matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho no ano de 2023, conforme anexo I.

A APAE de Pinhalzinho compromete-se em oferecer avaliação diagnóstica da equipe multiprofissional (Pedagogo, Neuropsicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Neurologista e/ou Psiquiatra) para o público deste Município encaminhado para o serviço respeitando os critérios da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE. Nesses moldes a avaliação ocorre por agendamento e triagens, análise documental e/ou encaminhamentos clínicos. A partir da avaliação efetivada será então o usuário cadastrado via SUS e FCEE para atendimentos nas ares de Assistência Social, Saúde e Educação regulamentada pelo Estatuto Social da Entidade e Projeto Político Institucional, bem como os serviços abaixo elencados mediante aditivo ao contrato firmado.

1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV;
- b) Serviço de proteção social básica no domicilio para pessoa com deficiência;
- c) Serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência e suas famílias;



- d) Orientação para acesso do benefício de prestação continuada – BPC, considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e encaminhamento ou reavaliação da pensão especial não previdenciária de SC, de acordo com a Lei nº 17.428 de 28/12/2017 regulamentada pelo decreto nº 1.547 de 26/03/2018;
- e) Encaminhamento da carteira de identificação da pessoa autista (CIPTA) e carteira de passe livre a pessoa com deficiência matriculada e demais usuários do município de Nova Itaberaba/SC que preencham os requisitos da Lei nº 17754 de 10/07/2019, Portaria nº 56 de 12/03/2020 e Resolução nº 01/2020 (FCEE), Decreto nº 1.792 de 21 de outubro de 2008, Instrução Normativa nº 01/2010 do DETER/SC, Resolução nº 02/2017 da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), considerando os editais de credenciamento nº 01/2017 (Passe Livre Intermunicipal) e nº 01/2020 (CIPTA) da APAE de Pinhalzinho junto a FCEE;
- f) Luta e defesa dos direitos da pessoa com deficiência por meio de participação em diferentes conselhos municipais;
- g) Programa de Qualificação e inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- h) Inclusão e acompanhamento da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

2 - ÁREA DA SAÚDE

2.1 - Psicologia:

- a) Avaliação neuropsicológica dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- b) Psicoterapia individual e em grupo;
- c) Atendimento e orientação familiar;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- e) Atividade de psicoterapia/cinoterapia (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA e Projeto PRONAS);



f) Atividade de Psicoterapia no Jardim Sensorial e animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência

2.2 - Fisioterapia: (enfoque neuroevolutivo):

- a) Equoterapia (exceto saúde do animal);
- b) Hidroterapia;
- c) Atendimento reabilitatório em solo com enfoque neurológico;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- e) Pedia Suit;
- f) Atividade de Fisioterapia no Jardim Sensorial e animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência
- g) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- h) Órtese e adaptações. Psicomotricidade

2.3 - Fonoaudiologia:

- a) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- b) Terapia da linguagem;
- c) Atendimento individual e em grupo;
- d) Terapia de motricidade oro facial;
- e) Estimulação essencial;
- f) Atividade de Fonoaudiologia no Jardim Sensorial e também com animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência
- g) Orientação aos professores, merendeiras e familiares em relação a alimentação dos disfágicos.
- h) Comunicação alternativa.
- i) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- j) Profissional responsável pelo Projeto de Prevenção das Deficiências.

2.4 - Terapia ocupacional:

- a) Prescrição de cadeiras de rodas e confecções de adaptações para alunos;
- b) Orientação a familiares;
- c) Atendimento individual e grupo;



- d) Reabilitação cognitiva e funcional;
- e) Treino de atividades de vida diária – AVDS e Atividades de Vida Práticas - AVPS;
- g) Integração sensorial
- h) Atividade de Terapia Ocupacional no Jardim Sensorial e também com animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência;
- i) Comunicação alternativa;
- j) Pedia Suit;
- k) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- l) Psicomotricidade.

2.5- Psiquiatria:

- a) Avaliação Psiquiátrica de alunos matriculados e/ou alunos em processo de avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) Atendimento/Consulta psiquiátrica aos alunos e/ou alunos em processo de avaliação pela equipe multiprofissional;
- c) Atendimento/Consulta psiquiátrica e receitas para pais e/ou responsáveis por alunos matriculados;
- d) Participação em estudos de caso relacionados à especialização médica da profissional contratada;
- e) Preenchimento de documentação obrigatória do SUS;
- f) Emissão de laudo diagnóstico para isenção de IPI (veículos) junto a Receita Federal;
- g) Avaliação e emissão de laudo diagnóstico para pessoas com deficiência que irão acessar ou recebem a Pensão Especial Estadual;
- h) Emissão de laudo diagnóstico para acesso a carteira de Passe Livre Intermunicipal (SC) e Interestadual (Brasil);
- i) Realização de palestras em cursos e ou eventos realizados pela a APAE.

2.6- Nutricionista:

- Realização de atendimentos nutricionais;



- Avaliação antropométrica dos usuários;
- Solicitação de exames laboratoriais;
- Orientações sobre alimentação saudável e patologias;
- Melhora na qualidade de vida dos usuários;
- Elaboração de cardápios adequados conforme a necessidade dos usuários;
- Manutenção de hábitos saudáveis e uma alimentação de qualidade no ambiente escolar;
- Capacitação da equipe de cozinha;
- Acompanhamento de produção e distribuição dos alimentos servidos;
- Elaboração e atualização de documentos.

2.7- Avaliação Diagnóstica Multidisciplinar

- O acesso ao serviço de avaliação na APAE de Pinhalzinho/SC ocorrer por agendamento de triagens, análise documental e encaminhamentos clínicos (neurologista, neuropediatra e psiquiatra) conforme organização da equipe;
- A determinação do formato da equipe multiprofissional que executará as avaliações obedecerá a necessidade apresentada em cada caso, segundo os critérios diagnósticos da patologia investigada e as suas comorbidades;
- Avaliar alterações no desenvolvimento e na funcionalidade de pessoas, identificando as correlações biopsicossociais com os Transtornos do neurodesenvolvimento;
- O processo avaliativo na Apae de Pinhalzinho-SC, requer uma ação articulada nas diferentes áreas do conhecimento e é realizado pelos seguintes profissionais: Pedagogo, Psicóloga,



Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Assistente Social, Terapia Ocupacional e Médica Psiquiatra, utilizando instrumentos padronizados e técnicas específicas conforme área de atuação.

3 - EDUCAÇÃO

- a) Atendimento pedagógico de estimulação precoce (0 a 6 anos);
- b) Serviço pedagógico específico;
- c) Atendimento educacional especializado - AEE para alunos com baixo nível funcional;
- d) Atendimento a pessoa com deficiência em processo de envelhecimento em forma de oficinas – SAE – Serviço de Atendimento Específico;
- e) Iniciação para o trabalho;
- f) Transtorno do espectro autista – TEA;
- g) Informática educativa;
- h) Arte
- i) Educação física, natação e atividades aquáticas recreativas;
- j) Projeto Educação Musical Para Pessoas Com Deficiência E/Ou Com Atraso Global Do Desenvolvimento (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA);
- k) Projeto: Capoeira Inclusiva (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA- SICREDI);
- l) Projeto: Os Animais Como Co-Terapeutas E Facilitadores Do Processo Reabilitação/Habilitação Da Pessoa Com Deficiência;

Parágrafo único – A APAE, até a data da assinatura deste Termo de Colaboração, confirmou a matrícula de **15 alunos do Município de Nova Itaberaba**, conforme ANEXO I deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para execução do presente Termo de Colaboração a Prefeitura municipal de Nova Itaberaba/ SC destinara a APAE a importância de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos**



reais) por aluno ano, totalizando um montante de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o ano de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na clausula terceira serão repassados pela Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC a APAE de Pinhalzinho em **03 parcelas** iguais de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo a primeira parcela até o ultimo dia útil do mês de abril de 2023 e as demais parcelas até o ultimo dia útil dos meses de julho e setembro de 2023, depositados no BANCO SICOOB, agencia nº 3036, conta corrente nº 12.178-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A prefeitura compromete-se:

- Destinar os recursos financeiros mencionados na clausula terceira.
- Prestar informações técnicas para elaboração da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.
- Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no Termo de Colaboração.
- Fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados através da prestação de contas.
- O reajuste se dará ao final de cada ano, em comum acordo das partes, considerando as atividades e serviços prestados pela APAE em relação ao numero de alunos atendidos do município de Pinhalzinho/SC.

A APAE compromete-se:

- Executar o objeto do presente Termo de Colaboração nos termos pactuado, aplicando corretamente os recursos.
- Prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com o prazo determinado pelo setor de contabilidade da Prefeitura, acompanhado das cópias dos documentos das despesas pagas (deverá ser encaminhado as vias originais para o servidor da prefeitura fazer a conferência e fixar o carimbo confere com o original). Sendo que os documentos originais ficarão arquivados na contabilidade da APAE de Pinhalzinho/SC.
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada;
- Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;



- Manter publicado na Internet o Termo de Colaboração, bem como a situação atualizada das prestações de contas parciais e final;
- Manter a documentação arquivada comprobatória das despesas realizadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Prefeitura e APAE poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Colaboração, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável por um mutuo consenso, ou ainda:

- I- Quando não for executado o objeto.
- II- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração;
- III- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido; e
- IV- Quando os recursos não forem repassados conforme acordado neste Termo de Colaboração, ocorrerá a suspensão dos serviços vindo a serem reestabelecido após a regularização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência retroativa a partir de 13 de fevereiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE fica obrigada a apresentar a prestação de contas até 60 dias após o recebimento da parcela, sendo que não poderá receber a terceira parcela sem ter prestado contas da 1ª parcela. A prestação de Contas deverá ser apresentada conforme as regras da IN TC 14/2012, artigos nº 30 a 38 e 43 do TCE/SC e nas diretrizes dos artigos nº 63 a nº 72, da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo de Colaboração será aditado quando sofrer alterações no número de alunos matriculados, ou para ajustar o presente acordo. Obrigando a prefeitura a repassar o



valor per capita a maior no mês imediatamente seguinte ao do aumento de alunos que frequentem a Escola.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ARBITRAGEM

Visto que as partes contratantes estão de comum acordo o presente Termo de Colaboração e que passa a ter caráter irrevogável e irretratável na forma da Lei, qualquer disputa, controvérsia ou demanda originada de ou relativa a este e a quaisquer de suas alterações subsequentes, incluindo, sem limitação, sua formação, validade, eficácia, interpretação, execução, descumprimento ou extinção, serão resolvidas por Arbitragem (Mediação ou Conciliação), nos termos da Lei 9.307/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E por assim estarem acordes, assinam as convenientes o presente Termo de Colaboração, juntamente com duas testemunhas.

NOVA ITABERABA, SC, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

IVANIR JOSÉ POSSEBON

Prefeito Municipal

ELIANE REGINA THOMAS FEYH

Presidente da Associação de Pais e Amigos
Dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC

FRANCIELE FRANDOLOSO

Vice Presidente da Associação de Pais e Amigos
Dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC

AMANDA M.P. PEDRA HUME

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor da Parceria

Testemunhas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

LEOCIR MENDES DE MEDEIROS

JAIMIR ANTONIO LUPATINI

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, e cumpre os requisitos da Lei nº 13.019/2014, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Assessor Jurídico

– OAB/SC 23.347



ANEXO I

RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS PARA O ANO DE 2023

1. ANOR ANTONIO MORANSKI
2. ARTHUR MIGUEL BUSATTO
3. CRISTIANE DA SILVA SILVEIRA
4. DANIELA LURDES GUARDA ZORTÉA
5. EMANUELE CRISTIANE DA SILVA
6. FABIANO INÉIA
7. HELENO DEZEN
8. JACIR CARRARO
9. JUSSARA FERREIRA GROMOSKI
10. LIAVAN REGINATTO
11. PEDRO HENRIQUE ZANCHI
12. RAFAELLI VITORIA CARDOSO
13. TAYSON BASSO
14. WILLIAN E. A. DOS SANTOS NOVAKOWSKI
15. YAN LUCAS DE CASTRO